



LEI Nº 5.860, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre o reconhecimento da “Semana da Família de Ibitinga”, realizada anualmente no mês de agosto, como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Ibitinga/SP, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 136/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 789/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Ibitinga – SP, a Semana da Família de Ibitinga, realizada anualmente no mês de agosto, como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município.

Art. 2º A “Semana da Família de Ibitinga” é um evento de caráter religioso e cultural, que valoriza os valores cristãos e a importância da fé na vida das famílias Cristã de nossa cidade, integrando-se ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar a divulgação e a realização das atividades alusivas à Semana da Família, em parceria com a comunidade Cristã e demais entidades interessadas.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica em obrigação de custo financeiro para o Município, salvo quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BD6-D813-DBA5-D56E.